



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina Rua Pai Cleon de Oxalá logradouro cadastrado, conhecido como

Rua A VILA TRONCO II - Porto Alegre

Art. 1º: Fica denominado Rua Pai Cleon de Oxalá, o logradouro cadastrado conhecido como Rua A Vila Tronco II - Bairro Santa Teresa, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único: as placas denominativas contarão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pai Cleon de Oxalá - Líder Religioso e Comunitário de Porto Alegre.

Art. 2º: Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à consideração dos vereadores (as) o presente projeto de Lei, que visa denominar de Rua João Cleon Melo Fonseca o logradouro cadastrado, conhecido como Rua A Vila tronco II, Bairro Santa Teresa. João Cleon Melo Fonseca, carinhosamente conhecida como Pai Cleon, nasceu em 1939 e era herdeiro de uma das mais prestigiadas “nações” do Batuque, a Cabinda. Foi iniciado nesta religião pela Mãe Palmira Torres dos Santos, de Oxum, falecida em 1968, a qual, por sua vez, foi iniciada por Valdemar Antônio dos Santos, Valdemar de Xangô Camucá, considerado, segundo Pai Cleon, “o rei da nação Cabinda no estado do Rio Grande do Sul”. Este último era africano de Cabinda, tendo chegado inicialmente na cidade de Rio Grande, dali a Pelotas e, posteriormente, a Porto Alegre, onde faleceu em 1939. Cleon de Oxalá nasceu num lar afro-religioso e se considerava “religioso”, isto é, pertencente à religião de matriz africana, desde o nascimento”. Afirmava que ao completar doze anos de idade já havia recebido todos os seus orixás. Em 1959, com vinte anos de idade, abriu a sua própria casa de religião, chamada Reino de Oxalá. Lá recebeu de sua mãe-de-santo uma boa formação religiosa. Por isso, ao longo dos anos, sempre atuou como sacerdote afro-religioso, sendo procurado e consultado por pessoas de diferentes camadas sociais e grupos étnicos. Entre as décadas de 1980 e 2000, atuou fortemente para a expansão das religiões afro-riograndenses para a Argentina e o Uruguai (Pi Hugarte, 1997; Oro, 1999; Frigerio, 2001). De fato, como se pode ler no próprio site do Reino de Oxalá, a atividade religiosa de Pai Cleon não estava restrita somente ao Rio Grande do Sul, mas aos Estados de Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Fortaleza e Alagoas. No exterior tem Filhos de Santo na Argentina, Chile, Estados Unidos – Nova York e Texas, Canadá, Roma, Espanha e no Japão. Em todos esses locais, seus Filhos de Santo possuem templos religiosos sob sua orientação espiritual. Ao longo dos anos, Pai Cleon afirmou-se como uma referência afro-religiosa no Rio Grande do Sul. Adquiriu notoriedade sendo, segundo as suas próprias palavras, “muito respeitado perante a sociedade. As autoridades todas me respeitam muito”. Pai Cleon comparecia seguidamente na mídia como representante desse segmento religioso e realizava um importante trabalho assistencial, sobretudo com crianças e desabrigados. Afirmava ele: “atendo o povo, atendo aquelas pessoas que têm dinheiro e, principalmente, aquelas que não têm dinheiro, que são as que mais precisam de mim”. Em razão do conjunto de práticas

assistenciais realizadas ao longo de décadas, somadas ao prestígio adquirido não somente na comunidade afro-religiosa, mas, também, na sociedade gaúcha mais amplamente, no dia 30 de agosto de 1997 Pai Cleon de Oxalá recebeu das mãos do então governador do estado do Rio Grande do Sul, Antônio Britto, a Comenda Negrinho do Pastoreio, a mais alta distinção outorgada pelo governo estadual a um cidadão. As placas denominativas conterão o nome do logradouro, a forma carinhosa pelo qual todos o conheciam: “Pai Cleon de Oxalá”

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2021.

Vereador Pedro Ruas (Psol)

Líder da Oposição



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 05/10/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0285516** e o código CRC **314BCDBD**.